



CÂMARA
MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

INDICAÇÃO

O Vereador Fernando Cofferri, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 76 do Regimento Interno, indica ao Executivo Municipal a disponibilização de comprovante de registro e do espelho de ponto eletrônico aos trabalhadores da Administração Pública sujeitos a controle de frequência.

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente indicação, pois a emissão de comprovante após cada marcação, no ato do registro do ponto eletrônico dos colaboradores da Administração Pública Municipal sujeitos a controle de frequência, bem como a disponibilização do espelho de ponto, permitirá ao trabalhador maior controle sobre seus horários de entrada, saída e intervalos, além de evitar eventuais divergências entre os registros do sistema e a realidade. Ademais, a proposta encontra respaldo em práticas modernas de gestão pública e em normas trabalhistas, em especial na Portaria MTP nº 671/2021, que em seu artigo 80 estabelece que os sistemas de registro eletrônico de ponto devem possibilitar a emissão de comprovante de marcação, e em seu artigo 84 assegura ao trabalhador, de maneira periódica, o acesso ao espelho do ponto.

A adoção dessa medida pelo Município, abrangendo servidores e demais colaboradores sujeitos a controle de frequência, reforçará a lisura, a confiabilidade e a publicidade dos registros, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública.

Sala das Sessões, 30 de setembro de 2025.

Ver. Fernando Cofferri